



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 6 de julho de 2013

Número 127

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 54.074, DE 5 DE JULHO DE 2013

*Confere nova redação aos artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que dispõe sobre normas específicas para produção de Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHS, Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação do Mercado Popular – HMP, bem como estabelece normas correlatas.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Os artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 51.674, de 30 de julho de 2010, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 28. Os EHS serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, aplicadas as disposições do Quadro 2 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM e de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG, os parâmetros, características e índices urbanísticos serão definidos pela CAEHS.

§ 2º. Na ZEPAM e nas Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC, os EHS somente serão permitidos após a análise e parecer favorável dos órgãos técnicos competentes, no que se refere às questões ambientais e culturais.

§ 3º. Para o EHS, a utilização do coeficiente de aproveitamento acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona de uso onde o empreendimento se localiza observará o seguinte:

I – será gratuita;  
II – não dependerá da existência de estoque de potencial adicional de construção;  
III – não será abatida do estoque." (NR)  
"Art. 70. Nos loteamentos, a abertura de vias deverá garantir a articulação com via de largura mínima de 8,00m (oito metros) e prever a hierarquização do sistema viário, de acordo com a seguinte classificação:  
I – coletora;  
II – local;  
III – mista;  
IV – pedestre.

§ 1º. As vias deverão atender aos parâmetros funcionais estabelecidos nesta Seção e aos parâmetros geométricos apresentados no Quadro 4 do Anexo 1 deste decreto.

§ 2º. Quando necessário, a Prefeitura, por ocasião da emissão da Certidão de Diretrizes, poderá exigir via com dimensionamento superior ao previsto neste decreto." (NR)

"Art. 92. Os empreendimentos de HMP serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas ZER, ZEPAM e ZEPAG, aplicadas as disposições do Quadro 3 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Em ZEPEC, os empreendimentos de HMP somente serão permitidos após a análise e parecer favorável do órgão técnico competente no que se refere às questões culturais.

§ 2º. Aplicam-se as disposições do PDE referentes à outorga onerosa do direito de construir acima do coeficiente básico para empreendimentos de HMP localizados fora de ZEIS." (NR)

Art. 2º. Para EHS e empreendimentos de HMP, quando houver divergência de dimensões ou de área entre o título de propriedade e o levantamento planialtimétrico do imóvel, o documento retificado poderá ser apresentado quando do pedido de Certificado de Conclusão Final das edificações ou do Termo de Verificação de Execução de Obras Final – TVEO do parcelamento, quando este não for licenciado integrado à edificação.

Parágrafo único Na hipótese do "caput" deste artigo, os índices, as características e os parâmetros urbanísticos, bem como a implantação do empreendimento deverão observar a menor área entre a constante do título e a apurada no levantamento planialtimétrico.

Art. 3º Os EHS e empreendimentos de HMP ficam desobrigados do pedido prévio de diretrizes municipais para parcelamento do solo quando não envolver loteamento, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 4º O EHS poderá ter frente para via com largura mínima de 6,00m (seis metros), independentemente da altura das edificações, quando não envolver loteamento.

Art. 5º O EHS em todas as modalidades e o parcelamento do solo de interesse social previstos no Decreto nº 44.667, de 2004, poderão ter frente para via não oficial desde que, comprovadamente, a via esteja aberta e seja de uso público anteriormente a 2008.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
PAULO RICARDO GIAQUINTO, Secretário Especial de Licenciamientos - Substituto

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

#### DECRETO Nº 54.075, DE 5 DE JULHO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.084.588,76, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.084.588,76 (vinte e sete milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	8.754.928,21
16.10.12.365.1121.1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	1.625.978,51
16.10.12.365.1121.1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	16.703.682,04
		27.084.588,76

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.1848	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Integradas	500.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	500.000,00
16.10.12.122.1124.1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	
44905100.00	Obras e Instalações	990.634,36
16.10.12.122.2610.1400	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.369.697,32
16.10.12.122.2610.1401	Construção de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
16.10.12.361.1122.1470	Cobertura de Quadras Esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	500.000,00
16.10.12.362.2110.1451	Reforma e Ampliação de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
16.10.12.365.1121.1426	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
16.10.12.365.1121.1427	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	12.770.297,48
16.10.12.365.1121.1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	8.653.959,60
16.10.12.367.1125.1453	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Especial	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		27.084.588,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

#### DECRETO Nº 54.076, DE 5 DE JULHO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 374.956,63, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 374.956,63 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	374.956,63
		374.956,63

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374.956,63
		374.956,63

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

#### DECRETO Nº 54.077, DE 5 DE JULHO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 683.389,80, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Controladoria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 683.389,80 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
32.10.14.122.2610.8260	Administração da Ouvidoria Geral do Município	
33901400.00	Diárias - Civil	15.679,80
33903000.00	Material de Consumo	15.210,00
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
32.10.14.126.1510.8261	Manutenção da Central de Atendimento ao Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.500,00
		683.389,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.1530.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Segurização - SP Segurização	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	683.389,80
		683.389,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
MÁRIO VINICIUS CLAUSSPINELLI, Secretário Municipal da Controladoria Geral do Município  
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

#### DECRETO Nº 54.078, DE 5 DE JULHO DE 2013

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 169.183,06, de acordo com a Lei nº 15.680/12.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 169.183,06 (cento e sessenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
56.10.08.243.1141.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.600,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.583,06
		169.183,06

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.1530.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Segurização - SP Segurização	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	169.183,06
		169.183,06

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 211, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar o senhor RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI, RF 807.199.3, para, no período de 09 a 14 de julho de 2013, substituir o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Cultura, à vista de seu impedimento legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 459º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### PORTARIA 212, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Designar, para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Teatro Municipal de São Paulo – FTMSP, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei 15.380, de 27 de maio de 2011, os seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

DANIEL BOER DE SOUZA, RF 794.341.5

EDNA DOS SANTOS AZEVEDO, RF 637.465.4

JOSÉ ADEMIR DA CONCEIÇÃO, RF 558.136.2

JOSÉ DE SOUZA SILVA, RF 698.341.3

MEMBROS SUPLENTES:

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA, RF 805.920.9

FÁBIO MAKOTI HIGUCHI, RF 735.343.0

MARTA REGINA LIMA RODRIGUES, RF 634.673.1

LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, RF 805.664.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### PORTARIA 213, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Constituir Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, nos termos do artigo 17 da Lei 12.349, de 06 de junho de 1997.

II - Designar para integrá-la os seguintes representantes: São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO  
Titular: GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES  
Suplente: ENEIDA REGINA BELLUZZO GODOY HECK  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Titular: JACQUELINE HELENA MAZONI  
Suplente: ANA LUCIA ANCONA  
Secretaria Municipal de Cultura - SMC  
Titular: LIA MAYUMI  
Suplente: VALDIR ARRUDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU  
Titular: TEREZA BEATRIZ RIBEIRO HERLING  
Suplente: MARCOS QUEIROGA BARRETO  
Associação Comercial de São Paulo - ACSP  
Titular: ROBERTO MATEUS ORDINE  
Suplente: MARCELO FLORA STOCKLER

Associação Viva o Centro  
Titular: MARCO ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA  
Suplente: ANTÔNIO JOSÉ AYRES GUIDETTI ZAGATTO

Câmara Municipal de São Paulo  
Titular: PAULO FRANGE  
Suplente: NABIL BONDUKI

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos  
Titular: FABIANA ALVES RODRIGUES  
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS COMARU  
Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN  
Titular: LUIZ SÉRGIO BARBOSA  
Suplente: CELSO OXANDÓ

Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB  
Titular: LUCIANO MARGOTTO SOARES  
Suplente: MORACY AMARAL  
Movimento Defesa São Paulo  
Titular: SÉRGIO PAULO LIVOVSKI  
Suplente: SUELY MANDELBAUM

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo - SECOVI  
Titular: EDUARDO DELLA MANNA  
Suplente: ORLANDO DE ALMEIDA NETO

II - Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias 879-PREF, de 10 de agosto de 2011, 1275-PREF, de 28 de novembro de 2011, e 1133-PREF, de 30 de outubro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0.186.765-5 - João Luiz Silva Ferreira, RF 807.136-5 - Pedido de afastamento do Titular da Secretaria Municipal de Cultura, de 09 a 14 de julho de 2013, para participar do encontro de especialistas "Por la Consolidación Del Espacio Cultural Iberoamericano" na cidade do México - I - Em face das informações constantes no presente expediente, AUTORIZO, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Sr.